EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO: 44/2016

O município de Iraí, pessoa jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 87.612.941/0001-64, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí – RS, nos termos do art. 23, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/06, torna público o Edital aos que vierem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na Modalidade de Tomada de Preços tipo **Menor Preço Unitário**, recebendo os envelopes de documentação e propostas até as **9:00 horas do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2016** nos seguintes termos:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município, ou que apresentarem toda documentação necessária para cadastro até o dia fixado neste Edital.

1.0 OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a contratação de empresa para a Reforma de piscina externa do complexo turístico Balneário Osvaldo Cruz.

ITEM 01-

Descrição
Materiais e Mão de obra para execução de reforma da piscina externa do complexo turístico Balneário Osvaldo Cruz, no município de Iraí- Rs.

1.2 As licitantes vencedoras deverão iniciar os serviços em prazo não superior a cinco dias contados após a assinatura dos contratos, concluindo as obras em prazo **não superior a 04 (quatro) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro relacionado ao objeto da licitação.

2.0. DO CADASTRAMENTO:

Poderão apresentar propostas à licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia nos termos do artigo 22 da lei 8.666/93.

2.1 DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento neste município, os interessados deverão apresentar até o dia **08 de novembro 2016** os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
d) Cédula de identidade dos diretores;

2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a fazenda Nacional (negativa expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicilio ou sede da licitante;

b) Prova da inscrição no caderno de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto de licitação;
d) Prova de regularidade com o FGTS e INSS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa da matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira.
OBS: É vedada a substituição de balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

Obs: * O patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo município para execução da obra, conforme art. 31 §2º da Lei 8.666/93.

2.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil para o objeto; ambos registrados no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho **serviço pertinente e compatível** em características com objeto da licitação. **Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA.** A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

Observação*: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.*

VISITA TÉCNICA

2.4.1 A visita técnica deverá ser feita somente pelo Responsável Técnico da Empresa, no **dia 08 de novembro de 2016, dass 9:00 horas as 11:00 horas,** mediante agendamento prévio da empresa ao Setor de Licitações, com o acompanhamento do Engenheiro deste Município, **Sr. Vinicius Zancan Bonafé e ou Cristian Negrello,** sendo que o mesmo assinará o atestado de visita. É imprescindível que todos os interessados estejam na Prefeitura Municipal para a visita no horário de estipulado, para serem acompanhados do Engenheiro.

3**. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preço em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

3.1.1 Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO:**

AO MUNICIPIO DE IRAI/RS
TOMADA DE PREÇO 09/2016
ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

3.1.2 Envelope nº 02 **– PROPOSTA:**

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS
TOMADA DE PREÇO 09/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

Deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1 **Certificado de Registro Cadastral** (válido) e devidamente ATUALIZADO(se for o caso), fornecido por este Município;

3.2.2 **Cópias das Certidões negativas:** 1) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e divida ativa da união; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas (CNDT), válidas;

3.2.3

3.2.4 **Cópia de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**;

3.2.5 **Nome completo e demais dados do sócio** ou representante da empresa que irá assinar o contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados;

3.2.6 O representante da Empresa deverá apresentar **procuração ou autorização** com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

3.2.7 **Registro** ou inscrição na entidade profissional competente, **CREA** (pessoa física e jurídica), da empresa e do responsável técnico, ligado ao objeto da licitação.

3.2.8 **Apresentação de um atestado de capacitação técnica**, devidamente registrado no CREA/, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que o **responsável técnico vinculado a empresa licitante**, tenha executado com bom desempenho **serviço compatível** em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação.

3.2.9 A **prova da vinculação** do responsável técnico com a empresa licitante se dará com:

I- **Com a comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: a) Ficha de Registro do Empregado e Carteira de Trabalho; b) Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (registrado em cartório), c) em se tratando de sócio ou diretor, está comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.**

3.2.10 **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

3.2.11 **Atestado de Visita Técnica**, fornecido e assinado pelo Engenheiro do Município;

3.2.12 **Declaração de Inexistência**, no quadro de pessoal da licitante, de empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do Inciso V, do art. 27 da lei 8.666/93;

3.2.13 **Declaração** de Inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

3.2.14 **Declaração** de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente a fase de habilitação e a fase da proposta financeira. Serve para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça representar no ato da abertura dos envelopes;

3.2.15 Comprovação de Engenheiro Eletricista no quadro da empresa.

3.2.16. Comprovação de Engenheiro de Segurança do Trabalho no quadro da empresa.

3.2.17. Declaração de garantia da empresa quanto a execução dos serviços em conformidade com os projetos.

PARAGRAFO ÚNICO: As cópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta prefeitura. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos da internet, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar **123/2006**, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

3.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão do beneficio previsto no artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresenta no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita auferida acima, além de todos os documentos previstos no item 3.2. deste Edital.

3.3.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data que for declarada como vencedora do certame.

I – Entende-se por restrição:

a) Certidão negativa de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal)
c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em Débito (INSS);

3.3.3 O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.4. O prazo de que trata o item 3.3.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5. DO ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA

5.1 Deverá ser apresentado no envelope n.º 02 o seguinte:

5.1.1 A proposta, cujo **prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias**, **poderá ser preenchida em folha timbrada própria da Empresa.**

5.1.4 A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.5. Serão desclassificadas as propostas com valores acima de R$ 487.115,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e quinze reais e cinquenta centavos) conforme cronograma.

5.1.6. **Cronograma físico-financeiro,** ou de **desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara no documento.**

5.1.7. **Planilha orçamentária que subsidiou o preço unitário**.

5.1.8 Planilha detalhada de composição do BDI da empresa vencedora da licitação;

5.1.8. Planilha de encargos sociais.

Observação 01: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 02: Na planilha orçamentária, obrigatoriamente, deve estar dividido especificadamente os valores de mão-de-obra e material.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por item**, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este método.

6.1.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.3. No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 15 deste edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) divirjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

c) com valor superior ao preço orçado, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2o do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2o, do artigo 45. Podendo o sorteio ser na mesma sessão.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.DOS PRAZOS:

8.1. A execução do objeto desta licitação, deverá ser efetivada em até 04 (quatro meses), após a assinatura do contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

9.1. A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

9.2. A Contratada se obriga:

9.2.1. a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

9.2.2. a refazer sem custos adicionais, caso os serviços executados estejam em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

9.2.3. a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviço objeto da presente licitação.

9.2.4. a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

9.2.5. a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.

9.2.6. construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

10. DA FISCALIZAÇAO:

10.1. A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo do Setor de Engenharia deste Município;

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

11.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento.

12.1.1. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

12.1.2 Pagamento efetuado com recurso próprio;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

13.2. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

13.2.1. Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

13.5. Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

13.6. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

14. DA RESCISÃO:

14.1.O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

14.1.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.1.2. Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

14.1.3. Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

14.1.4. Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

14.1.5. Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

14.2. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

14.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

14.2.2. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

15.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 a 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1 deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

16.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo

desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Iraí, setor de licitações, sito na Vazulmiro Dutra, nº 161, pelo telefone (55) 3745- 1288.

17.2. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

17.3. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

17.4. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação;

17.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone;

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;

17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

17.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

17.10 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93;

17.11 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, os representantes legais deverão se fazer presentes para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º123/2006.

17.12 O material estará disponível no site: www.irai.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Iraí, 19 de outubro de 2016;

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Juridico. OAB: 35.297

Volmir José Bielski
Prefeito Municipal

TERMO DE RENÚNCIA

(Modelo)

A Empresa abaixo assinada participante do Edital de Tomada de Preços nº 09/2016, por seu representante credenciado abaixo assinado para o ato da licitação perante o órgão, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a Empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento da licitação, passando-se a abertura do envelope da proposta da licitante habilitada.

Em _____/_____/_____.

_____

Firma:_____

Endereço:_____

CNPJ:_____

DECLARAÇÃO

(modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal_____, portador da carteira de identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do dispositivo do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em _____/_____/_____.

_____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)